



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO “P” CSDP n. 018 DE 24 DE JUNHO DE 2004.

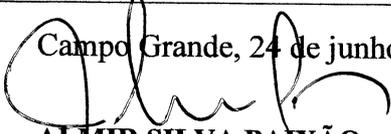
O **PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990,

R E S O L V E:

Lotar os Defensores Públicos Substitutos abaixo nominados, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes Defensorias Públicas de 1ª Entrância, com fundamento no art. 63, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990, com validade a contar de 15 de julho de 2004.

Defensores Públicos	Matrícula	Defensorias Públicas
Eni Maria Sezerino Diniz	-	Deodópolis
Pedro Paulo Gasparini	8323671	Nioaque
Valdirene Gaetani Faria	8323831	Porto Murtinho

Campo Grande, 24 de junho de 2004.


ALMIR SILVA PAIXÃO
Procurador-Geral, em exercício.